



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, através de Chamamento Público ou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no exercício financeiro de 2021, objetivando subsidiar o transporte de universitários no percurso de Caarapó/Dourados e Dourados/Caarapó, com o intuito de incentivar a continuidade dos estudos e consequentemente a qualificação profissional dos munícipes caarapoenses.

Parágrafo único. Será pago em 04 (quatro) parcelas de 20.000,00 (vinte mil reais) cada, a partir da aprovação. O cronograma de desembolso do valor mensal deverá ser realizado mediante apresentação mensal da relação atualizada de universitários para fins de apuração do valor a ser pago.

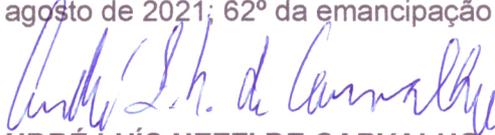
Art. 2º. A prestação de contas do presente Termo de Fomento, deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 027, de 09 de março de 2017.

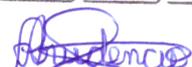
Art. 3º. Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Edital de Chamamento Público ou de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 26 de agosto de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>2921</u> na data <u>30</u> / <u>08</u> / <u>2021</u>
Pág. <u>92</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019